



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



CERTIFICADO REV-LO N° 047/2017
L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, Revalida a Licença de Operação, da empresa **ITAMBÉ ALIMENTOS S.A.**, CNPJ 16.849.231/0010-03, para as atividades de preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios, estamparia, funilaria e latoaria com ou sem tratamento químico superficial, tratamento de esgotos sanitários, interceptação e elevatória de esgoto, armazenagem de combustível, linha de transmissão energia e subestação de energia elétrica, localizada na Rua João Andrade nº 20, Bairro São Geraldo, no Município de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 00034/1985/014/2014 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, em reunião do dia 27/09/2017.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

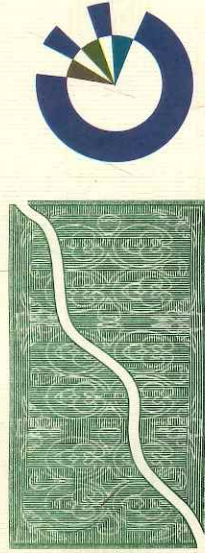
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A validade da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 07/96 e 023/97)

Processo de Outorga nº 24717/2017; Modo de Uso: Captação por poço tubular; Vazão: 65,5 m³/h; Coordenadas: Lat. 19°28'05"S e Long. 43°14'25"W
Processo de Outorga nº 24718/2017; Modo de Uso: Captação por poço tubular; Vazão: 120 m³/h; Coordenadas: Lat. 19°28'02"S e Long. 43°14'28"W
Processo de Outorga nº 24719/2017; Modo de Uso: Captação por poço tubular; Vazão: 80 m³/h; Coordenadas: Lat. 19°27'59"S e Long. 43°14'22"W

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 27/09/2027.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2017



Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

